

LEI Nº 2.408/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“FAZ ADEQUAÇÃO SALARIAL PARA EMPREGADOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário inicial dos cargos abaixo citados passam a ser da forma abaixo citada, a partir de 01 de maio de 2023:

CARGO	SALARIO COM ALTERAÇÃO
CARPINTEIRO	1,393.54
MARCENEIRO	1,393.54
MECANICO	1,617.97
MOTORISTA	1,497.30
OPERADOR DE MAQUINAS	1,582.77
OPERADOR DE MOTOSERRA	1,393.54
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	1,497.30
PEDREIRO	1,393.54
SERRADOR	1,393.54

Parágrafo único – O valor previsto no *caput* não se aplica aos demais servidores com nível de salário III previstos na Lei 1.498/2003.

Art. 2º. A despesa decorrente desta Lei está consignada no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor após sua publicação.

Certifico e dou fe que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde - MG em

Data 06/06/23

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Prefeito Municipal

048:MG-143.911

Campina Verde/MG, 06 de junho de 2023.

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal